LEI Nº 3.398, DE 22 DE MARÇO DE 2010.

"Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina à abertura de crédito adicional especial"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 2.293.000,00 (Dois milhões duzentos e noventa e três mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação:

02. EXECUTIVO

02.06. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA	FUNC/SUB/PROG/PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	FR	VALOR
100	10.301.0003.2016 - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERC.P.JURÍDICA	5	458.000,00
110	10.301.0003.2021 – 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	40.500,00
111	10.301.0003.2021 – 3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5	40.500,00
414	10.301.0003.2021 – 4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2	38.000,00
135	10.301.0013.1009 – 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	110.000,00
416	10.301.0003.2015 – 3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	120.000,00
157	10.305.0003.2019 – 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	14.000,00
160	10.305.0003.2019 – 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	14.000,00
	02.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
183	12.361.0015.2029 – 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	198.000,00
167	12.361.0015.1014 – 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	30.000,00
194	12.365.0015.1011 – 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	160.000,00
	02.08 FUNDEB – FUNDO DESENV.EDUCAÇÃO BÁSICA			
222	12.361.0024.2028 – 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERC.P.JURÍDICA	2	105.000,00
233	12.365.0024.2026 – 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERC.P.JURÍDICA	2	40.000,00
232	12.365.0024.2026 – 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERC.P.FÍSICA	2	30.000,00
236	12.365.0024.2027 – 3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2	75.000,00
239	12.365.0024.2027 – 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERC.P.FÍSICA	2	15.000,00
	02.09 SECRETARIA DE CULTURA			
267	13.392.0013.1009 – 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	35.000,00
	02.13 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS			

329	04.122.0013.1009 – 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	200.000,00
415	04.122.0013.1009 – 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2	500.000,00
332	15.451.0016.1016 – 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	28.000,00
413	15.451.0016.1032 – 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERC.P.JURÍDICA	2	15.000,00
342	15.451.0016.1032 – 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2	27.000,00

Artigo 2º - Os recursos destinados à abertura do referido crédito adicional suplementar correrão por conta do Superávit Financeiro do exercício de 2009, nas respectivas fontes de recurso.

Artigo 3º - Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2010.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 22 de março de 2010.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI

Prefeito